



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.248, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2014, visando restituição de saldo de convênio.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 82.520,27 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
002	Departamento de Ensino		
12.365.1201.01.012	Construção e Ampliação de CMEI's		
3.3.20.93.00 - 2032	Indenizações e Restituições	00135	82.520,27

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Especial será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
002	Departamento de Ensino		
12.365.1201.01.012	Construção e Ampliação de CMEI's		
4.4.90.51.00 - 2031	Obras e Instalações	00135	81.545,72

Art. 3º Para cobertura do restante do Crédito Adicional Especial será utilizado o excesso de arrecadação verificado na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Valor
00135	1325.01.49 - Rendimento FNDE/PAC 2 Creche/Pré-Escola	974,55

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, na ação correspondente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 9 de outubro de 2014.


LUIZ RAMME

ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL